



GABINETE DO PREFEITO

PIC 02 PR 15

FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....10.....

de fevereiro de 2025

G.P.10...../.....02...../.....2025.....

OF.PROLEI.Nº 003/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

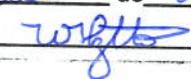
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 003/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	03
Fls. Nº	33
Livro Nº	40
Data da Entrada	10
	de
	fevereiro
	de 2025
	



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 003/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis para encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração, extinção e vacância de empregos junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais desta Prefeitura.

Foi aferida a necessidade de adequar o quadro de servidores ao mercado de trabalho atual, com alocações mais eficientes dos recursos existentes, reforçando os critérios técnicos para a ocupação dos empregos, buscando maior qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à sociedade.

Deste modo, a administração municipal, após análise junto das Secretarias de Administração e de Educação, identificou as necessidades atuais, especificamente nas CEMPIS, fator este que demandou a necessidade de adequação/extinção do emprego de Educador Infantil.

Para viabilizar a presente matéria, buscou-se junto ao quadro atual de empregos a possibilidade dessas adequações para planejar e estruturar o trabalho, com a extinção do emprego público citado acima e o aproveitamento de seus ocupantes no emprego público de Professor de Primeira Infância.

Tal situação está amparada na legislação e não trará qualquer prejuízo, uma vez que ambos os empregos exercem mesma carga horária, atuam nos mesmos locais de trabalho, existe compatibilidade de função, recebem a mesma remuneração (Piso do Magistério).

Para que haja o aproveitamento, o ocupante do emprego público de Educador Infantil deve possuir a mesma escolaridade para ingresso do Professor de Primeira Infância (licenciatura plena em Pedagogia e ou normal superior) ou poderá adquiri-la em prazo de 05 (cinco) anos.

Ademais, com o aproveitamento/reenquadramento, os atuais ocupantes do emprego de Educador Infantil poderão participar das formações pedagógicas (HAPC), muito importantes para a reflexão sobre a prática docente, a troca de experiências, o aperfeiçoamento individual e coletivo e constante avaliação do processo ensino aprendizagem.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 15/25
FOLHA Nº 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

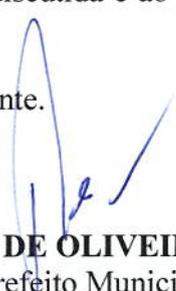
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O presente Projeto de Lei Complementar visa também a extinção dos empregos de Educador Recreacionista e Vice-Diretor de Escola Noturno, que já não possuem espaço no ambiente educacional do Município.

Encaminhamos, também, a planilha com a memória de cálculo do impacto para o exercício corrente e para os três próximos exercícios nos termos dos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal